ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1092/2014

Autoriza a abertura e Crédito Especial no valor total de R$59.605,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R$59.605,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e cinco reais), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão	05 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	02 – Manutenção e desenvolvimento de ensino
Função	12 - Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0034 – Desenvolvimento de ensino fundamental
Elemento	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e material permanente
Atividade	2.120 – Aquisição de materiais e equipamentos permanentes
Valor	59.605,00
Recurso	1398 -- Termo de Compromisso PAR Nº201304524/2013 - FNDE

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pelo excesso de arrecadação na Fonte de Recursos vinculados 1398 – Termo de Compromisso PAR Nº.201304524/2013 – FNDE.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei nº.1083, de 23 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2014.

Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Cristiano Ricardo Scherdien

Secretário Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PUBLICO
DE 26/05/2014
A 25/06/2014